



LEI Nº 3008/2025

PUBLICADO

11 / 08 / 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0011 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1325 - Aquisição de Tablets e Notebooks para os ACS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.621.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual.....R\$ 132.916,00

Total.....R\$ 132.916,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do



Exercício Anterior/Balanco Patrimonial Anexo XIV/2024, **Recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 180/2023**, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

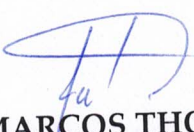
Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual.....R\$ 132.916,00

Total do Superávit Financeiro.....R\$ 132.916,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 11 de agosto de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal